



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

Praça João XXIII, 996 Cep:87.345-000 – Fone Fax: (0\*\*44) 3542 2169

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72 e-mail pmclagoa@visaonet.com.br

## **LEI Nº 001/2006**

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais APROVOU, e eu Celso Ferreira Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a proceder parcelamento do débito existente junto a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, decorrente do fornecimento de energia elétrica próprio.

§1º. O Valor do débito corresponde ao equivalente a R\$ 468.488,64 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

§2º. O pagamento deste valor será realizado em 96 (noventa e seis) parcelas mensais e sucessivas.

§3º. O pagamento das parcelas será efetuado através da utilização de crédito do I.C.M.S. (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) cabível ao município, cuja operacionalização caberá ao banco centralizador do referido imposto e responsável pela distribuição dos recursos oriundos do mesmo.

§4º. Durante o período do parcelamento do débito, as faturas decorrentes do fornecimento de energia elétrica mensal próprio serão pagas com créditos do I.C.M.S. nas mesmas datas de vencimento das parcelas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 15 de Fevereiro de 2006.

---

**Celso Ferreira**  
Prefeito Municipal



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

Praça João XXIII, 996 Cep:87.345-000 – Fone Fax: (0\*\*44) 3542 2169

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72 e-mail pmclagoa@visaonet.com.br

## AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO PROGRAMADO

PREFIXO DA AGÊNCIA: 3874	Nº DA CONTA CORRENTE: 00603-8
NOME: ARRECADAÇÃO DE I.C.M.S. – PM CAMPINA DA LAGOA - PR	

### CONDIÇÕES:

1. Autorizo o Banco Itaú S.A a debitar em minha conta corrente o valor correspondente à quitação dos compromissos específicos abaixo:

Natureza do Débito:	Nº. Identificador:	Nome da Empresa:
Energia Elétrica	2.190.296-8 - Próprios 2.190.297-6 – Iluminação Pública 4.382.825-6 - Fundef 4.382.833-7 - Saúde 1.521.479-6 – Paço Municipal	Copel

2. Comprometo-me, desde já, a manter saldo suficiente para o referido débito, ficando o Banco Itaú S.A. isento de qualquer responsabilidade decorrente da não liquidação do compromisso por insuficiente de saldo na data do vencimento.

3. Estou ciente de que, caso consta na conta de consumo a expressão “**Débito em conta – não receber no caixa**”, esta poderá ser quitada em qualquer terminal de auto atendimento Itaú S.A. Nesse caso procure sua agência para esclarecimentos.

4. Em caso de dúvida ou reclamação sobre datas de vencimento e/ou valores, devo solicitar esclarecimentos diretamente à empresa credora.

5. O Banco Itaú S.A. se reserva o direito de, a qualquer tempo, cancelar a presente prestação de serviço, mediante comunicação por escrito.

\_\_\_\_\_  
**Celso Fernandes**  
Tesoureiro

\_\_\_\_\_  
**Celso Ferreira**  
Prefeito Municipal



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

Praça João XXIII, 996 Cep:87.345-000 – Fone Fax: (0\*\*44) 3542 2169

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72 e-mail pmclagoa@visaonet.com.br

## AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO PROGRAMADO

PREFIXO DA AGÊNCIA: 1713-2	Nº DA CONTA CORRENTE: 30848-X
NOME: ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS – PM CAMPINA DA LAGOA - PR	

### CONDIÇÕES:

1. Autorizo o Banco do Brasil S.A a debitar em minha conta corrente o valor correspondente à quitação dos compromissos específicos abaixo:

Natureza do Débito:	Nº. Identificador:	Nome da Empresa:
Energia Elétrica	2.190.296-8 - Próprios 2.190.297-6 – Iluminação Pública 4.382.825-6 - Fundef 4.382.833-7 - Saúde 1.521.479-6 – Paço Municipal	Copel

2. Comprometo-me, desde já, a manter saldo suficiente para o referido débito, ficando o Banco do Brasil S.A. isento de qualquer responsabilidade decorrente da não liquidação do compromisso por insuficiente de saldo na data do vencimento.

3. Estou ciente de que, caso consta na conta de consumo a expressão “**Débito em conta – não receber no caixa**”, esta poderá ser quitada em qualquer terminal de auto atendimento do Banco do Brasil S.A. Nesse caso procure sua agência para esclarecimentos.

4. Em caso de dúvida ou reclamação sobre datas de vencimento e/ou valores, devo solicitar esclarecimentos diretamente à empresa credora.

5. O Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de, a qualquer tempo, cancelar a presente prestação de serviço, mediante comunicação por escrito.

\_\_\_\_\_  
**Celso Fernandes**  
Tesoureiro

\_\_\_\_\_  
**Celso Ferreira**  
Prefeito Municipal



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

Praça João XXIII, 996 Cep:87.345-000 – Fone Fax: (0\*\*44) 3542 2169

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72 e-mail pmclagoa@visaonet.com.br

## AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO PROGRAMADO

PREFIXO DA AGÊNCIA: 1713-2	Nº DA CONTA CORRENTE: 10.022-6
NOME: ARRECAÇÃO DE ICMS – PM CAMPINA DA LAGOA - PR	

### CONDIÇÕES:

1. Autorizo o Banco do Brasil S.A a debitar em minha conta corrente o valor correspondente à quitação dos compromissos específicos abaixo:

Natureza do Débito:	Nº. Identificador:	Nome da Empresa:
Energia Elétrica	2.190.296-8 - Próprios 2.190.297-6 – Iluminação Pública 4.382.825-6 - Fundef 4.382.833-7 - Saúde 1.521.479-6 – Paço Municipal	Copel

2. Comprometo-me, desde já, a manter saldo suficiente para o referido débito, ficando o Banco do Brasil S.A. isento de qualquer responsabilidade decorrente da não liquidação do compromisso por insuficiente de saldo na data do vencimento.

3. Estou ciente de que, caso consta na conta de consumo a expressão “**Débito em conta – não receber no caixa**”, esta poderá ser quitada em qualquer terminal de auto atendimento do Banco do Brasil S.A. Nesse caso procure sua agência para esclarecimentos.

4. Em caso de dúvida ou reclamação sobre datas de vencimento e/ou valores, devo solicitar esclarecimentos diretamente à empresa credora.

5. O Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de, a qualquer tempo, cancelar a presente prestação de serviço, mediante comunicação por escrito.

\_\_\_\_\_  
**Celso Fernandes**  
Tesoureiro

\_\_\_\_\_  
**Celso Ferreira**  
Prefeito Municipal